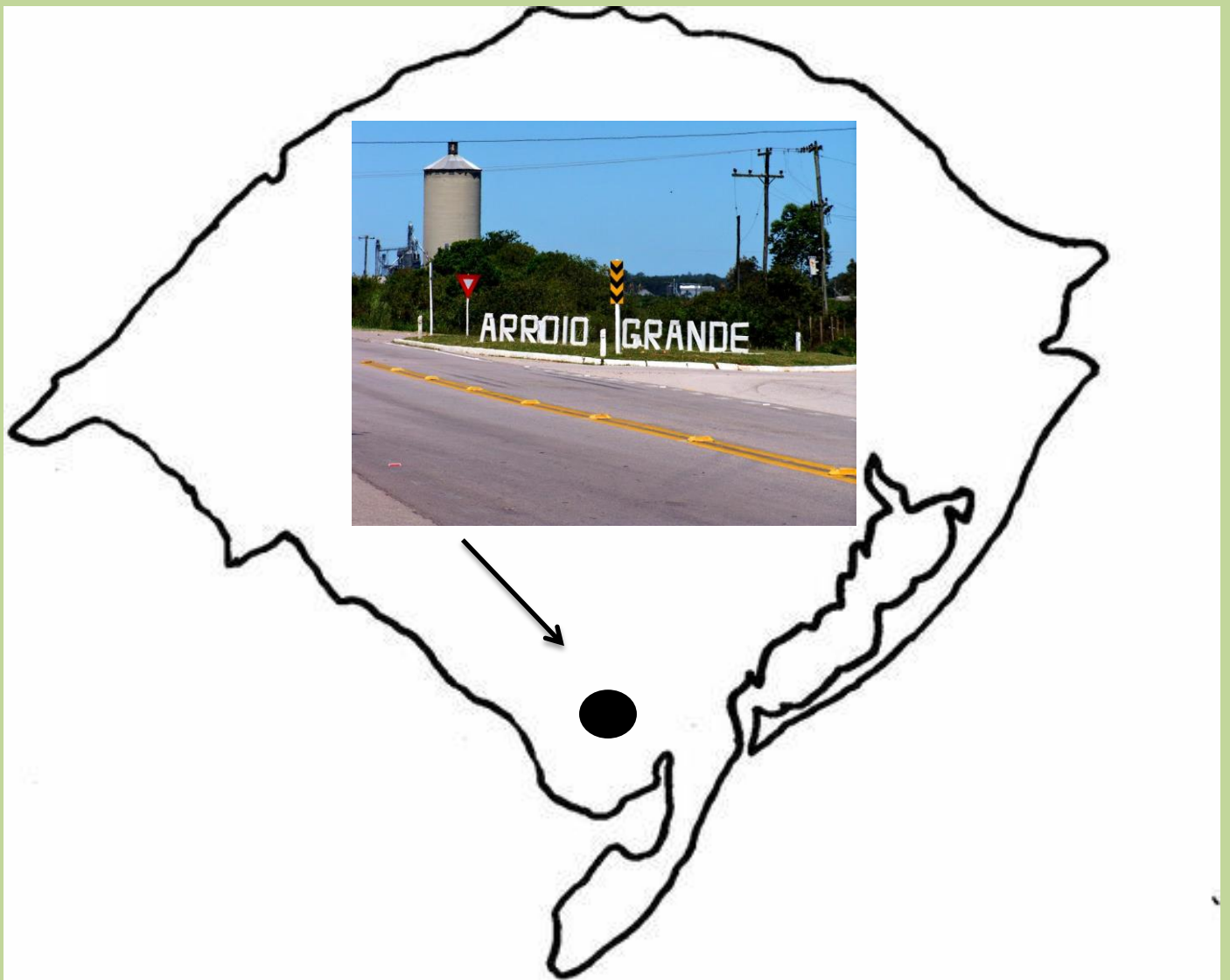


OUVIDORIA

CARTA DE SERVIÇOS DO PODER
LEGISLATIVO

ARROIO GRANDE – RS



MESA DIRETORA 2020

Presidente da Câmara Municipal de Arroio Grande

Vereador Joaquim Vandr  Brasil Vieira (PP)

Vice-Presidente

Vereador Idimar Furtado Silva (PP)

1  Secret rio

Vereador Sidney Jesus Mattos Bretanha (PSB)

2  Secret rio

Vereador Jos  Cl udio  vila da Silva (PP)

ESTRUTURA FÍSICA

ENTRADA DE ACESSO – 1º PISO

ELEVADOR

RECEPÇÃO/
TELEFONISTA

LAI/
OUVIDORIA

ESCADA DE
ACESSO AO
SEGUNDO
PISO

2º PISO

ASSESSORIA
DE IMPRENSA

ASSESSORIA
PARLAMENTAR

GABINETES

BANHEIROS

COZINHA

ESCADA DE
ACESSO AO
TERCEIRO
PISO

ELEVADOR

3º PISO

PLENÁRIO

PRESIDÊNCIA

DIRETORIA
GERAL

PROTOCOLO

JURÍDICO

ELEVADOR

CONTABILIDADE

SECRETARIA
DEP. PESSOAL

APRESENTAÇÃO

A **carta de serviços** ao cidadão é um instrumento de gestão que reflete efetivamente o papel social da organização, informando aos cidadãos quais serviços são prestados pela administração.

A Carta de Serviços da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio Grande tem como objetivo informar ao usuário os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade no atendimento ao público.

É um documento que objetiva o esclarecimento a respeito dos serviços ofertados pela Câmara Municipal, trazendo ao cidadão informações claras e precisas no tocante às formas de acesso, os prazos de resposta, os horários de atendimento, oportunizando assim, um maior conhecimento das atividades Legislativas.

A CÂMARA DE VEREADORES

A Câmara Municipal é o Órgão Legislativo do Município e se compõe de nove (09) Vereadores eleitos de acordo com a legislação vigente.

Tem a sua sede no prédio da Biblioteca Pública, localizada no 2º e 3º pisos, a Rua Dr. Monteiro, n. 185, em Arroio Grande.

A Câmara Municipal tem funções legislativas, atribuições para fiscalizar e assessorar o Executivo e competência para organizar e dirigir os seus serviços internos.

A função legislativa consiste em elaborar Leis sobre todas as matérias de competência do Município.

A função de fiscalização e controle é de caráter político-administrativo e se exerce apenas sobre o Prefeito, Secretários da Prefeitura e Vereadores.

A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante Requerimentos.

A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionamento, à estrutura e direção de seus serviços auxiliares.

Reunindo representantes dos mais variados segmentos, a Câmara é o espaço onde a população tem contato com seus representantes e pode apresentar suas reivindicações e sugestões, exercendo assim sua cidadania.

REGIMENTO INTERNO

Contém artigos que tratam da composição, das competências e das normas de funcionamento da Casa Legislativa. Dispõe sobre as atribuições dos vereadores e membros da Mesa Diretora, sobre as normas de tramitação das proposições apresentadas pelo

Executivo e pelos Vereadores, organização das sessões e audiências.

O Regimento Interno da Câmara Municipal também é a norma que disciplina os direitos e deveres dos parlamentares e dos partidos que compõe o Parlamento, define a atuação das comissões permanentes e temporárias e contém as normas que padronizam os procedimentos no âmbito do Poder Legislativo.

LEI ORGÂNICA

É o instrumento maior de um município, promulgada pela Câmara Municipal, segundo princípios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual.

SESSÃO ORDINÁRIA

As Sessões Ordinárias acontecem 1 (uma) vez na semana, realizada nas segundas-feiras, com início as nove (9) horas, com tolerância de 10 minutos.

Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, realizar-se-ão no primeiro dia útil imediato.

Será considerado recesso legislativo, o período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro e os períodos compreendidos entre 22 de dezembro até 31 de janeiro e de 15 de julho a 31 de julho.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, podendo ser realizada nos domingos e feriados. Para as Sessões extraordinárias, os Vereadores serão convocados com a antecedência mínima de dois (2) dias, salvo caso de extrema urgência. Somente será considerado motivo de extrema urgência a discussão da matéria cujo adiamento torne inútil a deliberação ou importe em grave prejuízo à coletividade. Os Vereadores deverão ser convocados por escrito. Para a pauta da Ordem do Dia das Sessões deverão os assuntos ser predeterminados no ato da convocação, não podendo ser tratados assuntos estranhos.

SESSÃO SOLENE OU COMEMORATIVA

Serão convocadas pelo Presidente ou por determinação deste, para fim específico e determinado. Estas Sessões poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara e não haverá Expediente, sendo dispensada a leitura da Ata e verificação da presença, com exceção das Solenes, as Sessões terão duração máxima de quatro (4) horas, podendo ser prorrogadas por iniciativa do Presidente ou a pedido verbal de Vereador, aprovado pelo Plenário.

COMISSÕES PERMANENTES

A Câmara conta com cinco (5) Comissões Permanentes, compostas cada uma de três (3) Vereadores, com a seguinte denominação:

- I - Justiça e Redação;
- II - Finanças e Orçamento;
- III - Saúde e Educação;
- IV - Agro-Pecuária e Industrial;
- V - Cidadania e Direitos Humanos.

VEREADORES

Alexandre Cardozo – PP

Idimar Furtado Silva – PP

Itamar Botelho da Silva – PP

Joaquim Vandr  B. Vieira - PP

Jos  Cl udio A. da Silva – PP

Jos  Luiz Garcia Kosby – PDT

Mauro Nunes Telles – PSDB

Oscar Schuster Neto – PDT

Sidney J. M. Bretanha – PSB

OUVIDORIA

  o canal de comunica o direta entre a popula o e o Poder Legislativo. Recebendo, examinando e encaminhando, quando

necessário, denúncias, reclamações, sugestões, solicitações e elogios referentes à atuação parlamentar e às áreas de abrangências da administração municipal, consolidando a democracia e fortalecendo a participação popular. Os dados coletados pela Ouvidoria são transformados em indicadores quantitativos e qualitativos do nível de satisfação dos cidadãos que utilizam os serviços públicos municipais.

Formas de atendimento:

Todas as segundas-feiras de forma presencial, no horário das 7h às 13h.

De forma ininterrupta através do site:

<http://www.camaraarroiogrande.rs.gov.br>

ALGUMAS IMAGENS DE ARROIO GRANDE

